



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 1.447/P

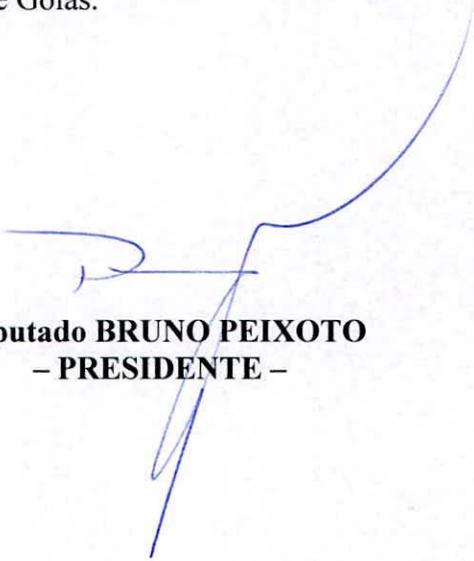
Goiânia, 21 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 920, extraído do Processo Legislativo nº 2023010088, aprovado em sessão realizada nesta data, de autoria da **MESA DIRETORA**, que altera a Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, que fixa a tabela de vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a dos Quadros de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Atenciosamente,



Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003700380033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





AUTÓGRAFO DE LEI Nº 920, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2023.

Altera a Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, que fixa a tabela de vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás e a dos Quadros de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela II do Anexo I da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I

.....
TABELA II – CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
DAI-14	R\$ 7.500,00	R\$ 5.500,00
DAI-13	R\$ 6.500,00	R\$ 5.500,00
DAI-12	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
DAI-11	R\$ 4.500,00	R\$ 5.500,00
DAI-10	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
DAI-9	R\$ 2.500,00	R\$ 5.500,00
DAI-8	R\$ 1.500,00	R\$ 5.500,00
DAI-7	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
DAI-6	R\$ 1.321,92	R\$ 4.000,00
.....

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de dezembro de 2023.

Deputado BRUNO PEIXOTO
– PRESIDENTE –

Deputado VIRMONTES CRUVINEL

Deputado JULIO PINA





Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - N° 24.193

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 22.523, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art
720

Altera a Lei n° 13.460, de 05 de maio de 1999, que fixa a tabela de vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a dos Quadros de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Tabela II do Anexo I da Lei n° 13.460, de 05 de maio de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

TABELA II - CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
DAI-14	R\$ 7.500,00	R\$ 5.500,00
DAI-13	R\$ 6.500,00	R\$ 5.500,00
DAI-12	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
DAI-11	R\$ 4.500,00	R\$ 5.500,00
DAI-10	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
DAI-9	R\$ 2.500,00	R\$ 5.500,00
DAI-8	R\$ 1.500,00	R\$ 5.500,00
DAI-7	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
DAI-6	R\$ 1.321,92	R\$ 4.000,00

....." (NR)
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023; 135° da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Protocolo 432086

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao que consta do Processo n° 202300003025707, destacadamente o Ofício n° 18.536/2023/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, o Ofício n° 138.330/2023/PM, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, e em cumprimento ao acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no Mandado de Segurança n° 5034336-16.2023.8.09.0000,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o Anexo Único do Decreto de 20 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, páginas 1 a 4, do Suplemento, no sentido

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003700380033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS
Assinado digitalmente pelo GOV.br - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CÓDIGO DE AUTENTICACAO: 23c2e9f9

Oficial n° 24.085, da mesma data (Protocolo n° 396047), na parte que promoveu, a partir de 28 de julho de 2023, por ato de bravura, o então Subtenente QOAPM MÁRCIO GARCIA DE MOURA, CPF n° ***.163.751-**, da Polícia Militar do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ao posto de Segundo-Tenente, apenas quanto à produção de seus efeitos, que passa a ser a partir de 27 de outubro de 2022.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023; 135° da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 432101

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei estadual n° 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 14-B da Lei estadual n° 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e no art. 1° do Decreto estadual n° 6.283, de 27 de outubro de 2005, também tendo em vista o que consta do Processo n° 202300013002862,

RESOLVE:

Art. 1° Manter a cessão dos servidores abaixo relacionados, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, à Organização das Voluntárias de Goiás, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

N°	NOME	CPF N°	CARGO
1	ELAYNE FREITAS GOMES CAETANO	***.322.411-**	Técnico em Gestão Pública
2	ELISEU SILVA GARCIA	***.366.711-**	Analista de Gestão Governamental
3	JANINE ALMEIDA SILVA ZAIDEN	***.564.001-**	Gestor de Planejamento e Orçamento
4	JEANE DE CÁSSIA DIAS ABDALA MAIA	***.775.871-**	Gestor Público
5	JULIANA CALDAS CHAVES	***.947.021-**	Técnico em Gestão Pública
6	NATALLI GONÇALVES DIAS BARRETO	***.244.781-**	Técnico em Gestão Pública
7	NEY FERNANDO PINHEIRO	***.676.341-**	Gestor de Planejamento e Orçamento
8	RÚBIA ÉRIKA PRADO CARDOSO	***.572.011-**	Gestor de Planejamento e Orçamento
9	TAINAH GAMA LYRA ABINTES	***.246.371-**	Técnico em Gestão Pública

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023; 135° da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 432100
ICP Brasil
Assinado digitalmente pelo GOV.br - AGENCIA BRASIL CENTRAL